

COMISSÃO ELEITORAL

Processo de Eleição do Representante dos Empregados
Para o Conselho de Administração do Serpro

JULGAMENTO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA APURAÇÃO DO ESCRUTÍNIO ELEITORAL REALIZADO NOS DIAS 24 E 25 DE FEVEREIRO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO SERPRO – 1º TURNO – 2022

A Comissão Eleitoral, designada pela DD GE-156/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas, DIVULGA o julgamento do recurso único ofertado contra o resultado preliminar da apuração dos votos do 1º turno da eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração – 2022.

O resultado preliminar da votação realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022 foi objeto de um único recurso, considerado protocolado tempestivamente. O recorrente, utilizando vernáculo deselegante, fundamenta seu inconformismo unicamente no ambiente em que realizada a votação (<https://valeleicoes.estaleiro.serpro.gov.br/#/login>), aduzindo que deveria ser no ambiente produtivo (<https://eleicoes.estaleiro.serpro.gov.br/#/login>).

A Comissão Eleitoral paritária reuniu-se no dia 04/03/2022 para analisar e julgar o recurso. Preliminarmente, a Comissão Eleitoral repudia as assertivas do recorrente quanto à seriedade dos trabalhos realizados. A Comissão Eleitoral, composta por empregados do Serpro e representantes da Fenadados, registra que conduz os trabalhos de forma séria, responsável e com transparência, dentro do prazo assinalado para a realização de todo o processo eleitoral, e segue as diretrizes legais e as determinações da Resolução GE 20/202, com publicação dos documentos no Portal da Transparência da empresa.

No mérito tem-se que as eleições foram realizadas em ambiente seguro, contendo as mesmas restrições de segurança do ambiente produtivo, inclusive utilizando o apontamento para LDAP de produção no processo de autenticação no ambiente de validação. Portanto, trata-se de ambiente confiável, seguro, em que o resultado da eleição, bem como o *dump* da base, pode ser disponibilizado para auditoria, caso necessário. Gize-se que o Sistema de Eleições encontra-se hospedado no Estaleiro Serpro e possui restrição para realizar apenas um processo eleitoral por vez. Portanto, houve necessidade de replicar o sistema para viabilizar a votação da eleição para o CA nos dias 24 e 25/02, que não poderia ser em outra data em razão de prazos legais e regimentais. E, nas referidas datas havia eleição em andamento para a Cipa BSB, situação em que o ambiente de produção permitiria autenticação apenas ao grupo LDAP dos empregados lotados em Brasília, vedando acesso a qualquer outro lotado em regional diversa. Donde dizer que o ambiente de produção, nas datas assinaladas, estava disponível unicamente para os empregados lotados em Brasília, exclusivamente para eleição da Cipa. Qualquer outra tentativa seria barrada. Para a eleição do CA o *link* para a votação foi amplamente divulgado nos canais de notícias do Serpro, como o Primeira Leitura e o Em Tempo, nos dias 23, 24 e 25/02, e bastava um clique no

link para ir direto ao sistema de eleição, logar-se com a senha LDAP e registrar o voto. Destaca-se que todos os empregados, incluindo-se os lotados em órgãos externos, recebem os mencionados comunicados pelo *email* corporativo. Portanto, a votação realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro foi segura, confiável, auditável, e proporcionou que empregados lotados na sede e em todas as regionais e órgãos externos pudessem registrar seu voto.

Diante o exposto, a Comissão Eleitoral, por unanimidade, decidiu em **JULGAR IMPROCEDENTE** o recurso interposto contra o resultado preliminar da votação realizada nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2022 para a eleição do Representante dos Empregados no Conselho de Administração do Serpro, mantendo-se válido o resultado ali apurado.

Janete Ilibrante
Coordenadora da Comissão Eleitoral